GABINETE DO PREFEITO



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata CEP: 37564-000 | (35) 3445.4900 www.bordadamata.mg.gov.br

DECRETO Nº. 4.338/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a aprovação de unificação de áreas urbanas de propriedade do Sr. Antônio Santos da Silva".

O Sr. André Carvalho Marques, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de unificação das áreas, de propriedade da Sr. ANTONIO SANTOS DA SILVA, brasileiro, comerciante, portador do RG nº. 0593160559 SSP/RJ. inscrito no CPF sob o nº. 634.186.817/00, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com HELOISA VEIGA FERREIRA SILVA, residentes e domiciliados à Rua Salvador Orlandi, nº. 144, Centro, Borda da Mata /MG, CEP 37.564-000, que totalizará uma única área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), referente aos lotes urbanos com seguintes as características:

- I Área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), correspondente ao imóvel situado na Rua Salvador Orlandi, Centro, nesta cidade, que corresponde a Matrícula nº. 3.809, do CRI desta Comarca.
- II Área de 100,00m² (cem metros quadrados), que corresponde ao imóvel situado na Rua Salvador Orlandi, Centro, nesta cidade, originário da Matrícula nº. 8.686, do CRI desta Comarca;

GABINETE DO PREFEITO prefeito@bordadamata.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata CEP: 37564-000 | (35) 3445.4900 www.bordadamata.mg.gov.br

Art. 2º O projeto de unificação das áreas descritas nos incisos I a II, do art. 1º deste Decreto é de responsabilidade do Engenheiro Civil <u>Barezze</u> Rezende Brandão, inscrito no CREA/SP/D 5069395806, compreendendo a união das mencionadas áreas conforme projeto, memorial descritivo e ART formando a seguinte unidade:

| QUADRAS | LOTES | AREA/LOTE |
|---------|-------|-----------|
| ÚNICA | 01 | 300,002 |

Art. 3º Uma cópia do projeto de unificação de áreas, do memorial descritivo e da ART aprovada, e demais documentos, deverá permanecer anexa ao presente decreto, dele fazendo parte integrante.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 21 de julho de 2020.

André Carvalho Marques - Prefeito Municipal -